

Vem agora a Sociedade de Caça Turística de Monte Silvas, L.^{da}, requerer a mudança de concessionário da zona de caça atrás citada e ao mesmo tempo a sua renovação.

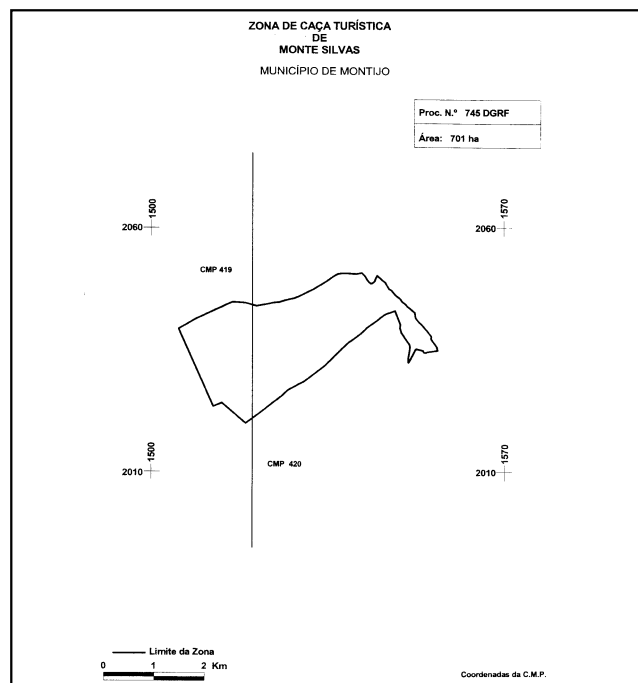
Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 45.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º, e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria, a zona de caça turística de Monte Silvas (processo n.º 745-DGRF) é transferida para a Sociedade de Caça Turística de Monte Silvas, L.^{da}, com o número de identificação fiscal 507266293 e sede na Avenida de Infante Santo, 361, 3.º, direito, 1350-177 Lisboa.

2.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renováveis automaticamente por períodos iguais, a concessão da zona de caça turística de Monte Silvas (processo n.º 745-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Canha, município do Montijo, com a área de 701 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante, e que exprime uma redução da área concessionada de 16,75 ha.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 19 de Maio de 2006.



Portaria n.º 514/2006

de 5 de Junho

Pela Portaria n.º 254-DP/96, de 15 de Julho, alterada pelas Portarias n.ºs 157/98, 586/2000 e 1033-GL/2004, respectivamente de 13 de Março, de 11 de Agosto e

de 10 de Agosto, foi concessionada ao Clube de Caçadores de Terras de Gulipa a zona de caça associativa da Pedra Alva (processo n.º 1924-DGRF), situada nos municípios de Ferreira do Alentejo e Aljustrel, válida até 15 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto na alínea *a*) do artigo 40.º e no artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 10 anos, renovável por um período igual, a concessão da zona de caça associativa da Pedra Alva (processo n.º 1924-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia e município de Ferreira do Alentejo, com a área de 354 ha, e nas freguesias de Aljustrel e São João de Negrilhos, município de Aljustrel, com a área de 2334 ha, o que perfaz um total de 2688 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 19 de Maio de 2006.

Portaria n.º 515/2006

de 5 de Junho

Pela Portaria n.º 615-F1/91, de 8 de Julho, foi concessionada a José Macedo de Oliveira Soares a zona de caça turística da Herdade do Martinel, Balsa e outra (processo n.º 754-DGRF), situada no município do Montijo, com a área de 1883 ha e não 1833 ha, como por lapso é mencionado na respectiva portaria, válida até 8 de Julho de 2006.

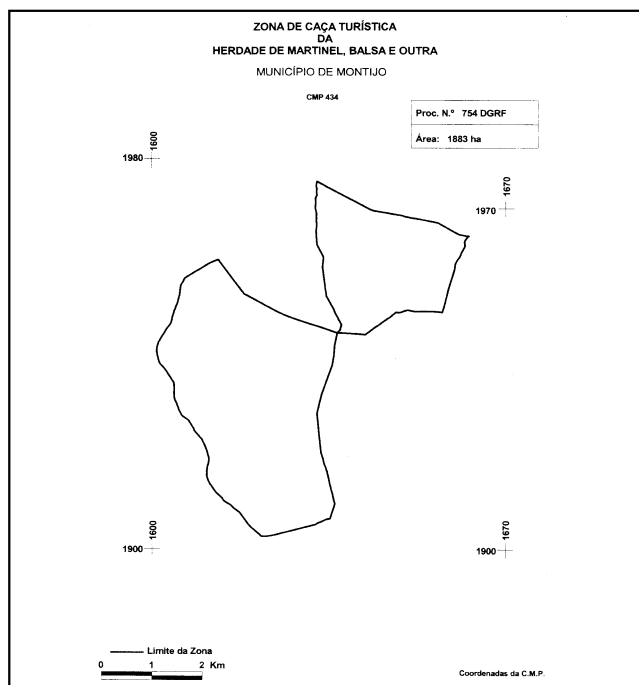
Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto no artigo 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renovável automaticamente por um único e igual período, a concessão da zona de caça turística da Herdade do Martinel, Balsa e outra (processo n.º 754-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de Canha, município do Montijo, com a área de 1883 ha.

2.º A presente portaria produz efeitos a partir do dia 9 de Julho de 2006.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 19 de Maio de 2006.



Portaria n.º 516/2006

de 5 de Junho

Pela Portaria n.º 254-DC/96, de 15 de Julho, foi concessionada a Manuel Salvador Canijo de Quadros e Costa a zona de caça turística do Monte de São João, processo n.º 1948-DGRF, situada no município de Aljustrel, válida até 15 de Julho de 2006.

Entretanto, a entidade concessionária veio requerer a sua renovação e ao mesmo tempo a anexação de outros prédios rústicos.

Cumpridos os preceitos legais, com fundamento no disposto nos artigos 11.º e 48.º, em conjugação com o estipulado na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º, do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

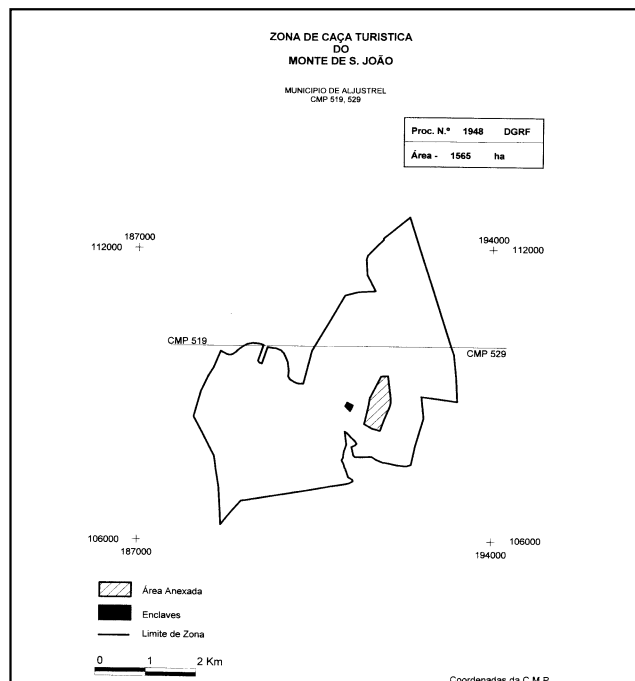
1.º Pela presente portaria é renovada, por um período de 12 anos, renováveis automaticamente por um único e igual período e com efeitos a partir do dia 16 de Julho de 2006, a concessão da zona de caça turística do Monte de São João (processo n.º 1948-DGRF), abrangendo vários prédios rústicos sítos na freguesia de São João de Negrilhos, município de Aljustrel, com a área de 1528 ha e que exprime uma redução da área concessionada de 1,3375 ha.

2.º São anexados à presente zona de caça vários prédios rústicos sítos na freguesia de São João de Negrilhos, município de Aljustrel, com a área de 37 ha.

3.º A zona de caça turística do Monte de São João (processo n.º 1948-DGRF), após a sua renovação e anexação dos terrenos acima referidos, ficará com a área total de 1565 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

4.º Esta anexação só produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 19 de Maio de 2006.



Portaria n.º 517/2006

de 5 de Junho

Pela Portaria n.º 1350/2002, de 14 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 546/2003, 1102/2004 e 865/2005, respectivamente de 10 de Julho e de 4 e 21 de Setembro, foi concessionada à Associação de Caça e Pesca das Cortes a zona de caça associativa de Monterroso (processo n.º 3187-DGRF), situada no município de Silves.

A concessionária requereu agora a anexação à referida zona de caça de dois prédios rústicos com a área de 34 ha.

Assim:

Com fundamento no disposto no artigo 11.º, na alínea *a*) do artigo 40.º e no n.º 2 do artigo 164.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, e ouvido o Conselho Cinegético Municipal:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º São anexados à zona de caça associativa criada pela Portaria n.º 1350/2002, de 14 de Outubro, alterada pelas Portarias n.ºs 546/2003, 1102/2004 e 865/2005, respectivamente de 10 de Julho e de 4 e 21 de Setembro, dois prédios rústicos sítos na freguesia de São Bartolomeu de Messines, município de Silves, com a área de 34 ha, ficando a mesma com a área total de 1003 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.